



**RESOLUÇÃO CRP-11 Nº 003/2013.
DE 27 DE Agosto DE 2013.**

*Autoriza a prorrogação do prazo de negociação previsto na Resolução CRP-11 Nº 001/2013 **que estabelece normas e critérios que visam à redução de encargos legais no pagamento de anuidades devidas ao CRP-11/CE/PI/MA referentes aos anos anteriores a 2012 e dá outras providencias.***

O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO**, com jurisdição nos Estados do Ceará, Piauí e Maranhão, por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766 de 20 de dezembro de 1971, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 12.514 de 28 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFP Nº 014/2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFP Nº 042/2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CRP-11 Nº 005/2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFP N. 006/13

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CRP11 N. 001/2013

CONSIDERANDO que este Conselho poderá expedir os atos normativos necessários ao pleno desempenho das atribuições que lhe compete, em consonância com as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia.

RESOLVE:

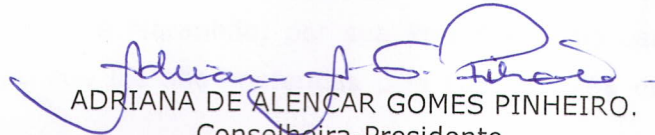


Art. 1º - O Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região – CRP-11 resolve prorrogar o prazo para negociação das anuidades em atraso de exercícios anteriores a 2012, previstos na Resolução CRP-11 Nº 001/2013, até o dia 31 de dezembro de 2013;

§1º - Mantêm-se inalteradas as determinações e condições constantes na Resolução CRP-11 Nº 001/2013.

Art. 2º - Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua aprovação em Reunião de Plenária.



ADRIANA DE ALENCAR GOMES PINHEIRO.
Conselheira-Presidente.